



Sociedade Brasileira de Zoologia

Departamento de Zoologia, UFPR
Caixa Postal 19020
81531-980 Curitiba, PR

Telefax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br
Web: <http://zoo.bio.ufpr.br>

**OBS. Em vermelho são as alterações propostas e avaliadas pelo Jurídico e Conselho
Entre colchetes as Justificativas
MINUTA das Alterações do Estatuto para adequar ao Código Civil**

ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ZOOLOGIA

O primeiro Estatuto da *Sociedade Brasileira de Zoologia* foi aprovado em 14 de fevereiro de 1979. Está registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1980, sob o nº 59.221, livro A, nº 21 (Protocolo nº 202734, livro A, nº 18). Alterado em 1985, 1989, 1990, 1991, 1994, 1996 e em 2006, cujas modificações constam no Registro de Atas das Assembléias da Sociedade Brasileira de Zoologia. A Sociedade Brasileira de Zoologia tem período indeterminado de duração. Possui sede em Curitiba, a Rua Francisco H. dos Santos, 210, CEP 81531-980, Centro Politécnico, Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Biológicas, Departamento de Zoologia, **com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 28.254.255/0001-93.**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º – A *Sociedade Brasileira de Zoologia*, com sigla SBZ ou **SBZoo ou SBZool**, é entidade civil de caráter científico-cultural, sem fins lucrativos, e foi fundada a 07 de junho de 1978, durante o encontro do “Grupo de Trabalho” organizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, em Teresópolis, para a elaboração do documento sobre “Avaliação e Perspectivas” da Zoologia no Brasil, tendo por sede e foro a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

(Estamos verificando a possibilidade da manutenção da sigla SBZ, a qual está com pedido de registro junto a Sociedade Brasileira de Zootecnia)

Art. 2º – São finalidades da SBZ: (a) congregar todas as pessoas interessadas no desenvolvimento dos estudos zoológicos; (b) propugnar e promover os estudos da fauna nacional; (c) incrementar a formação e o reconhecimento do zoólogo, como elemento indispensável no inventário e estudo do patrimônio natural brasileiro; (d) representar a comunidade de zoólogos brasileiros em âmbito nacional e internacional; (e) promover e realizar encontros e congressos regionais, nacionais e/ou internacionais; (f) assessorar e aconselhar Entidades oficiais ou particulares no que concerne ao desenvolvimento de estudos zoológicos, nas suas diversas sub-áreas e/ou especialidades; (g) manter a Revista Brasileira de Zoologia e outras publicações eventuais.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º – A *Sociedade Brasileira de Zoologia* compõe-se das seguintes categorias de sócios: (a) fundadores; (b) efetivos; (c) honorários; (d) beneméritos; (e) correspondentes; **(f) sócios-estudantes.**

(A criação desta categoria tem como objetivo inserir estudantes de graduação e Pós-Graduação na área de Zoologia e afins para integrar na Sociedade, uma vez que é o maior contingente em Congressos)



Sociedade Brasileira de Zoologia

Departamento de Zoologia, UFPR
Caixa Postal 19020
81531-980 Curitiba, PR

Telefax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br
Web: <http://zoo.bio.ufpr.br>

- § 1º – São sócios fundadores todos os que assinaram a ata de fundação e aqueles que se manifestaram neste sentido, por escrito, até a data de 14 de fevereiro de 1979.
- § 2º – São sócios efetivos todas as pessoas, interessadas nos estudos da fauna, aceitas pela Diretoria e homologadas pela Assembléia Geral Ordinária.
- § 3º – São sócios honorários, pessoas que tenham se destacado com relevância nos estudos da Zoologia, que vierem a ser propostos, por escrito, por no mínimo vinte sócios fundadores e/ou efetivos, devendo ter sido aceitos pela Diretoria e homologados pela Assembléia Geral Ordinária. A proposta deverá vir acompanhada de justificativa dos proponentes e *curriculum vitae* do candidato.
- § 4º – São sócios beneméritos, pessoas ou Entidades que tenham contribuído, de uma só vez, com valor mínimo correspondente a 100 (cem) vezes a anuidade vigente, devendo ser propostos por um sócio fundador e/ou efetivo ou ainda pela Diretoria, para aceitação em Assembléia Geral Ordinária. A proposta deve vir acompanhada da justificativa e demonstrativo correspondente.
- § 5º – São sócios correspondentes, cientistas estrangeiros que mantenham relações com zoólogos brasileiros e venham a ser propostos por cinco sócios fundadores e/ou efetivos, aceitos pela Diretoria e homologados pela Assembléia Geral Ordinária. A proposta deve vir acompanhada da justificativa, bem como de *curriculum vitae* do proposto.
- § 6º - São sócios-estudantes, alunos de graduação e pós-graduação desde que, comprovem anualmente com declaração oficial das Coordenações de Curso, e sejam aceitos pela Diretoria e homologados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 4º – Com exceção dos sócios honorários, beneméritos e correspondentes, os demais pagarão uma anuidade no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo em vigência.

§ 1º – A anuidade deverá ser paga até 31 de março de cada ano.

§ 2º – As anuidades atrasadas serão pagas, correspondendo ao valor do salário mínimo vigente na data do pagamento.

~~§ 3º – Os sócios efetivos, por ocasião da admissão, pagarão a taxa de inscrição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente, mais a anuidade.~~

§ 3º - Sócios-estudantes terão 50% de descontos em suas anuidades (retiramos a taxa de inscrição, porém, o sócio que deixar de pagar as anuidades, para voltar terá que contribuir com uma taxa, conforme art. 8º, abaixo)

Art. 5º – Todos os sócios, quites com a Tesouraria, terão direito a voz e voto em todas as atividades da SBZ, porém somente os sócios fundadores, efetivos quites com a Tesouraria e honorários poderão ser votados.

Art. 6º – São direitos dos sócios, além do previsto nos artigos 3º e 5º: a) participar das Assembléias, Encontros e demais atividades da SBZ; b) receber correspondência, comunicações e publicações da SBZ, a partir da data do pagamento e as publicações atrasadas do ano, desde que não esgotadas; c) representar a SBZ, por delegação da Diretoria, em eventos; d) usufruir todos os benefícios e serviços oferecidos pela SBZ.

Art. 7º – São deveres dos sócios da SBZ, além do previsto no art. 4º: a) zelar pelo bom nome e desenvolvimento da SBZ; b) cumprir o presente Estatuto; c) pagar em dia as



Sociedade Brasileira de Zoologia

Departamento de Zoologia, UFPR
Caixa Postal 19020
81531-980 Curitiba, PR

Telefax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br
Web: <http://zoo.bio.ufpr.br>

obrigações.

Art. 8º – Os sócios em atraso com duas anuidades, convidados pelo Tesoureiro, por escrito, a regularizar sua situação e não o fazendo dentro de sessenta dias, ficarão desligados do quadro social.

§ Único – O sócio, uma vez desligado do quadro social, conforme este artigo, só poderá participar novamente da SBZ se admitido nos termos dos artigos 3º e 4º do presente Estatuto, e pagar taxa equivalente a 50% da anuidade

(Este dispositivo foi incluído para evitar que sócios deixem de contribuir com a Sociedade, isto é, saindo e voltando ao quadro de sócios)

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 9º – A Assembléia Geral é o órgão soberano nas suas decisões, podendo dela participar todos os sócios.

§ Único – As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% mais um dos sócios e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de sócios. Todas as suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes. (O acréscimo de mais 1 se deve ao Código Civil)

Art. 10º – As Assembléias Gerais Ordinárias deverão coincidir com a realização do Congresso Brasileiro de Zoologia e as Assembléias Gerais Extraordinárias dar-se-ão em qualquer época, desde que convocadas regularmente.

§ Único 1º – As Assembléias Gerais Ordinárias são de convocação da Diretoria e as Extraordinárias podem ser convocadas pelo Presidente, pelo Secretário no caso previsto no parágrafo primeiro do Art. 13 § 1º, ~~por quatro membros do Conselho~~ ou por maioria simples do Conselho Consultivo e/ou Fiscal ou por dois terços dos sócios, sempre por escrito através da Secretaria e com antecedência de sessenta dias, constando da Convocação a Ordem do Dia. respectiva.

§ 2º - As Assembléias Gerais Ordinárias deverão ser publicadas em Jornais de circulação nacionais e comunicadas aos sócios, via boletim com antecedência mínima de 60 dias da sua realização.

§ 3º - As Assembléias gerais Extraordinárias deverão ser publicadas em Jornais de circulação nacionais e comunicadas aos sócios, via boletim com antecedência mínima de 30 dias da sua realização.

(Uma vez que o Boletim Informativo deixou de ser impresso, há necessidade de divulgação em meio impresso.)

Art. 11 – A Assembléia Geral Ordinária tem por finalidade, entre outras, as seguintes: a) homologar membros da Diretoria e do Conselho; b) discutir e votar os pareceres do Conselho Fiscal sobre e o relatório bienal das atividades e financeiras da Diretoria; c) discutir e votar o parecer do Conselho Consultivo sobre as atividades bianuais da diretoria; d) homologar a admissão de novos sócios, aceitos pela Diretoria.



Sociedade Brasileira de Zoologia

Departamento de Zoologia, UFPR
Caixa Postal 19020
81531-980 Curitiba, PR

Telefax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br
Web: <http://zoo.bio.ufpr.br>

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 12 – A Diretoria da SBZ compõe-se de Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos bienalmente pela maioria de votos dos Sócios.

§ Único – Os cargos da Diretoria são de caráter honorífico, vedada qualquer remuneração aos seus titulares. É concedido à diretoria isenção do pagamento da anuidade durante o período de vigência do mandato.

Art. 13 – Compete ao Presidente: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, dando execução às resoluções votadas; c) dirigir as atividades da Sociedade; d) propor a promoção de Congressos de Zoologia; e) manter intercâmbio com entidades estrangeiras congêneres; f) elaborar e submeter à Assembléia Geral Ordinária o relatório bienal de atividades e financeiro; g) nomear quando necessário um representante junto à cidade foro.

§ 1º – O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Secretário. Em caso de vacância o Primeiro Secretário substituí-lo-á automaticamente até o final do mandato.

§ 2º – Em caso de vacância dos cargos de Secretários e/ou Tesoureiros, caberá ao Presidente designar um substituto até o final de sua gestão.

Art. 14 – Compete ao Primeiro e Segundo Secretários: a) secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; b) auxiliar o Presidente na gestão da Sociedade.

Art. 15 – Compete ao Primeiro e Segundo Tesoureiros: a) elaborar o orçamento anual da Sociedade; b) publicar anualmente os balanços; c) manter em dia todos os serviços da Tesouraria e auxiliar o Presidente na gestão da Sociedade.

§ 1º - As representações bancárias serão feitas sempre em conjunto, pelo Presidente e o 1º ou 2º Tesoureiro.

§ Único 2º – Para elaboração dos documentos legais, como balanços, declaração de Imposto de Renda e outros, o tesoureiro poderá assessorar-se de pessoa com habilitação profissional correspondente.

§ 3º - Para efeitos fiscais, o balanço anual financeiro da Sociedade encerrará sempre no dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHOS

Art. 16 - A SBZool será composta por dois Conselhos:

- a) Conselho Fiscal
- b) Conselho Consultivo



Sociedade Brasileira de Zoologia

Departamento de Zoologia, UFPR
Caixa Postal 19020
81531-980 Curitiba, PR

Telefax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br
Web: <http://zoo.bio.ufpr.br>

Art. 16 17 – O Conselho Fiscal compõe-se de nove três membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos através de consulta aos Sócios na Assembléia Geral Ordinária, com mandato de seis dois anos, podendo ser seus membros reeleitos.

§ 1º - O Conselho Fiscal será dirigido por um de seus membros, escolhido entre eles.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, sempre que convocado pela Diretoria ou pelo seu Coordenador, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias, podendo deliberar com a presença de dois terços.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente durante os Congressos Brasileiros de Zoologia, antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, para cumprir o disposto neste Estatuto.

§ 4º O cargo de Conselheiro Fiscal é de caráter honorífico.

Art. 18 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar e dar parecer sobre o relatório financeiro da Sociedade, elaborado pela Tesoureira e assinado em conjunto pelo Presidente
- b) Elaborar parecer sobre aplicações de recursos, quando solicitado pela Diretoria

Art. 19 – O Conselho Consultivo compõe-se de cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, com mandato de quatro anos, podendo ser seus membros reeleitos.

§ 1º - A representação do Conselho Consultivo deverá obedecer à seguinte disposição por região Federativa: a) Norte, b) Nordeste, c) Centro-Oeste, d) Sudeste e, e) Sul, sempre com um membro efetivo e respectivo Suplente

§ 2º - A renovação do mandato de 2/5 ou de 3/5, dos membros do Conselho deverá ocorrer bianualmente e os nomes deverão ser indicados em chapa comum com a da Diretoria.

a) Norte e Sul – 2/5

b) Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste – 3/5

§ 3º - O Conselho será dirigido por um Coordenador, escolhido entre seus membros por voto da maioria, cujo mandato coincidirá com o seu período no Conselho.

§ 4º - O Conselho reunir-se-á, sempre que convocado pela Diretoria ou pelo seu Coordenador, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias e poderá deliberar com a presença mínima de três dos seus membros.

§ 5º – O cargo de conselheiro é de caráter honorífico.

Art. 20 – São atribuições do Conselho: a) zelar pelos altos interesses da Sociedade; b) opinar sobre a doação de bens; c) dar pareceres sobre proposições do Presidente, relativos a assuntos científicos ou éticos, pertinentes à Zoologia.

~~§ 1º - A renovação do mandato de 1/3 dos membros do Conselho deverá ocorrer bianualmente e os nomes deverão ser indicados em chapa comum com a da Diretoria, devendo seguir os mesmos procedimentos.~~

~~§ 2º - O Conselho será dirigido por um Coordenador, escolhido entre seus membros por voto da maioria, cujo mandato coincidirá com o seu período no Conselho.~~



Sociedade Brasileira de Zoologia

Departamento de Zoologia, UFPR
Caixa Postal 19020
81531-980 Curitiba, PR

Telefax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br
Web: <http://zoo.bio.ufpr.br>

~~§ 3º – O Conselho reunir-se-á, sempre que convocado pelo Coordenador, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias e poderá deliberar com a presença mínima de cinco dos seus membros.~~

~~§ 4º – O cargo de conselheiro é de caráter honorífico.~~

~~§ 5º – O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente durante os Congressos Brasileiros de Zoologia, antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, para cumprir o disposto neste Estatuto.~~

~~Art. 17 – São atribuições do Conselho: a) zelar pelos altos interesses da Sociedade; b) examinar e dar parecer sobre os relatórios de atividades e financeiros, elaborado pelo Presidente; c) opinar sobre a doação de bens; d) dar pareceres sobre proposições do Presidente, relativos a assuntos científicos ou éticos, pertinentes à Zoologia.~~

CAPÍTULO VI

DOS CONGRESSOS, ENCONTROS E PUBLICAÇÕES

Art. 18 ~~21~~ – A SBZ deverá realizar um Congresso Brasileiro de Zoologia bianualmente, em data e local determinados em Assembléia Geral.

§ 1º – Cabe à Diretoria, auxiliada por Comissão Especial, a organização e efetivação do Congresso Brasileiro de Zoologia.

§ 2º – Poderão participar do Congresso Brasileiro de Zoologia, cientistas ou leigos, não sócios, mediante pagamento de taxa de inscrição diferenciada ou como convidados especiais da Diretoria.

§ 3º – Na numeração dos Congressos Brasileiros de Zoologia serão respeitados os 6 (seis) Congressos Brasileiros de Zoologia, realizados anteriormente, desde 1960 (um mil novecentos e sessenta).

Art. 19 ~~22~~ – A SBZ poderá promover Congressos Internacionais de Zoologia, desde que propostos pelo Presidente.

Art. 20 ~~23~~ – A Diretoria da SBZ deverá envidar todos os esforços, no sentido de manter a periodicidade das **Revistas da Sociedade Brasileira de Zoologia, sejam elas, impressas ou eletrônicas** Brasileira de Zoologia, bem como a edição de obras e folhetos pertinentes a estudos zoológicos, desde que tenha assegurado os recursos necessários.

§ 1º – Todos os sócios terão assegurado o recebimento das **Revistas da Sociedade Brasileira de Zoologia** e do Boletim Informativo da Sociedade Brasileira de Zoologia, referente ao ano de pagamento, desde que ainda estejam disponíveis. Receberão outras publicações da SBZ mediante o pagamento do valor de venda estipulado pela Diretoria.

§ 2º – As publicações ficarão a cargo de um editor, designado pelo Presidente. Ao editor caberá escolher o Conselho Editorial com representação nacional e internacional, em comum acordo com a Diretoria.

§ 3º – Todos os autores de manuscritos submetidos para a publicação nas **Revistas da Sociedade Brasileira de Zoologia** **deverão pagar por páginas, desde que sejam aceitos. O valor por página será definido anualmente pela Diretoria e divulgado no seu sítio eletrônico, bem como o valor da proporcionalidade de sócios e não-sócios.**

~~deverem ser filiados à Sociedade Brasileira de Zoologia, com exceção de estudantes de~~



Sociedade Brasileira de Zoologia

Departamento de Zoologia, UFPR
Caixa Postal 19020
81531-980 Curitiba, PR

Telefax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br
Web: <http://zoo.bio.ufpr.br>

~~graduação. Neste caso, pelo menos um dos autores deverá ser sócio e haverá cobrança da página publicada por autor não sócio. O valor a ser cobrado será estipulado pela Diretoria.~~

§ 4º - Os artigos exclusivamente de Sócios serão publicados gratuitamente, desde que sejam aceitos.

§ 4 5º - A publicação de artigos ou obras científicas deverá ter parecer favorável de dois Consultores e de um Comitê Editorial, com um mínimo de três membros especialmente designados pelo Editor, com anuência do Presidente.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. ~~21~~ 24 - A eleição processar-se-á através do voto de Sócios pelo correio.

Art. ~~22~~ 25 - O registro das chapas concorrentes às eleições deverá ser efetuado até o último dia útil do mês de agosto, imediatamente anterior à realização do Congresso Brasileiro de Zoologia (observada à data de postagem) e, divulgada (s) aos Sócios através do Boletim Informativo até 30 de setembro.

§ 1º - As chapas poderão ser apresentadas: a) pelo Conselho da SBZ por indicação da maioria dos seus membros; b) por um mínimo de 10 (dez) sócios fundadores, efetivos ou honorários, em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º - O pedido de registro de chapa, com indicação dos candidatos conforme os Art. 12 e Art. ~~16~~ 19 §1º, ~~deve vir acompanhado de um currículo, com o máximo de cinco linhas, e concordância do candidato ao cargo.~~

§ 3º - Encerrado o registro não serão admitidas alterações nas chapas, salvo incapacidade física definitiva de qualquer um de seus componentes.

§ 4º - As chapas levadas a registro receberão o número de ordem de sua apresentação e por esta forma serão distinguidas umas das outras.

§ 5º - Havendo o registro de uma única chapa, não será necessária eleição, devendo haver homologação dos nomes pela ~~a~~ Diretoria, pelo Conselho Consultivo e Assembléia Geral Ordinária.

Art. ~~23~~ 26 - As cédulas referentes às chapas registradas serão impressas pela SBZ, em papel branco, trazendo com clareza o nome dos candidatos e os respectivos cargos.

Art. 24 27 - A Eleição processar-se-á por correspondência, inadmitindo-se o voto por procuração, seguindo os procedimentos: a) a SBZ enviará cédula a todos os Sócios até 30 de outubro, contendo instruções e material necessário ao exercício do voto; b) os Sócios receberão, cédula eleitoral, assinada pelo Presidente da SBZ e um envelope endereçado e selado para resposta, que deverá ser postado até 30 de novembro; c) o Sócio eleitor deverá depositar o envelope resposta em qualquer agência do correio; d) os envelopes serão encaminhados para a caixa postal especial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 1º - A caixa especial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será aberta somente no dia da apuração dos votos.

§ 2º - A Diretoria procederá a apuração no primeiro dia útil após 15 de dezembro.

§ 3º - Serão nulos os votos dados em cédulas que não as impressas pela SBZ, as que



Sociedade Brasileira de Zoologia

Departamento de Zoologia, UFPR
Caixa Postal 19020
81531-980 Curitiba, PR

Telefax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br
Web: <http://zoo.bio.ufpr.br>

contiverem nomes de candidatos não registrados, assim como, as que apresentarem rasuras ou emendas.

§ 4º – Os resultados serão divulgados no Boletim Informativo até o último dia útil do mês de dezembro.

§ 5º – Terminada a apuração, será proclamada eleita a chapa mais votada. A Diretoria e o terço do Conselho eleitos, serão empossados durante a Assembléia Geral Ordinária no Congresso Brasileiro de Zoologia.

§ 6º – Na eventualidade da não realização do Congresso Brasileiro de Zoologia, convocar-se-á uma Assembléia Geral ~~Extraordinária~~ Ordinária para dar posse à Diretoria eleita.

Art. ~~25~~ 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – O atual Conselho fará parte do Conselho Consultivo até que os mandatos sejam extintos.

Art. 30 – O primeiro Conselho Consultivo eleito será de cinco membros efetivos e respectivos suplentes.

§ Único. Os mandatos dos membros do Norte e do Sul serão de dois anos, nesta primeira eleição. Após, será obedecido o disposto no art. 19 § 2º itens a e b.

Art. ~~26~~ 31 – Em nenhuma hipótese os sócios responderão, jurídica ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou financeiras da Sociedade Brasileira de Zoologia.

Art. ~~27~~ 32 – O patrimônio da SBZ é constituído de aquisições por compra, contribuições, doações, subvenções ou legados.

Art. ~~28~~ 33 – A SBZ poderá ser extinta pela decisão de dois terços dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada.

Art. ~~29~~ 34 – Em caso de extinção da Sociedade, seu acervo passará a uma entidade congênere registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural, indicada pela Assembléia Geral da SBZ.

Art. ~~30~~ 35 – O presente Estatuto poderá ser modificado, em todo ou em parte, por proposição do Presidente, com parecer do Conselho e por deliberação da maioria dos sócios presentes à Assembléia Geral respectiva.

Art. ~~31~~ 36 – O presente Estatuto, uma alteração do Estatuto original, regerá a SBZ a partir de 20 de setembro de 1996.